



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	15
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	15

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 61.044/2023

NOMEIA FABRICIA BEZERRA DA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1719/2023/Semed - Processo Administrativo nº 510/2023,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 6 de setembro de 2023, de FABRICIA BEZERRA DA SILVA no cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.18, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.045/2023

RESCINDE O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
DA SERVIDORA RAQUEL PEREIRA SILVINO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 17.598/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão do contrato por prazo determinado, a pedido e a partir de 4 de setembro de 2023, da servidora RAQUEL PEREIRA SILVINO DA SILVA, matrícula 15774, do cargo de Terapeuta Ocupacional, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.046/2023

RESCINDE O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
DE RAFAEL GUERINO CONTADINI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 17.589/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão do contrato por prazo determinado, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023, de RAFAEL GUERINO CONTADINI, matrícula 16067, do cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.047/2023

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA ROSELI
CHAVES DE CASTRO SOARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art.

42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2023, da servidora ROSELI CHAVES DE CASTRO SOARES, matrícula 5495, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial VIII, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.048/2023

EXONERA O SERVIDOR ALEXANDRE MARQUES
RAMOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DE ASSESSOR MILITAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 17.398/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 11 de setembro de 2023, do servidor ALEXANDRE MARQUES RAMOS, matrícula 16183, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR MILITAR - CPC-2, lotado na Chefia de Gabinete do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.049/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA CAMILA
ANTÔNIA SILVA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.616/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 6 de junho de 2023, à servidora CAMILA ANTÔNIA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 15435, detentora do cargo de provimento efetivo de Cuidadora de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela graduação em Fisioterapia no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.050/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA
GRASIELA BORGES BETTEGA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.737/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2023, à servidora GRASIELA BORGES BETTEGA, matrícula 16491, detentora do cargo de provimento efetivo de Cuidadora de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela graduação em Agronomia no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.051/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR NILSON
ANTONIO FERREIRA DA CRUZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.251/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 26 de julho de 2023, ao servidor NILSON ANTONIO FERREIRA DA CRUZ, matrícula 12265, detentor do cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Metodologia do Ensino de Arte: Arte Visual, Música e Movimento no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.054/2023

EXONERA A SERVIDORA ROSELAINÉ CAMARGO
SOUZA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 198/2023/RH/Semas,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 5 de setembro de 2023, da servidora ROSELAINÉ CAMARGO SOUZA, matrícula 16428, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.055/2023

NOMEIA KAUANY AYSLA FALKIEWICZ GURSKI
NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE
ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 198/2023/RH/Semas,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 6 de setembro de 2023, de KAUANY AYSLA FALKIEWICZ GURSKI no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.10, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.056/2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 100.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.110 de 6 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO as necessidades da Fundação Cultural de adquirir cinquenta tendas 3x3 sanfonadas, por meio do Termo de Convênio nº 086/SEJUCCEL/PGE/2023, firmado com o Governo do Estado de Rondônia/ Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCCEL; e

CONSIDERANDO que os recursos já se encontram disponíveis na Conta Corrente nº 67125-8,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais
4490.52.00.00 17010000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia/ Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCCEL, por meio do Termo de Convênio nº 086/SEJUCCEL/PGE/2023, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.057, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 22.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.111 de 6 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de recursos para fazer frente a contrapartida na aquisição de cinquenta tendas 3x3 sanfonadas, por meio do Termo de Convênio nº 086/SEJUCCEL/PGE/2023, firmado com o Governo do Estado de Rondônia/Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCCEL; e

CONSIDERANDO que a alteração não trará qualquer espécie de prejuízo para a Fundação e que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público, onde a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica Transferido no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais
4490.52.00.00 65000000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 22.000,00

TOTAL.....R\$ 22.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial/total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais
3390.30.00.00 15000000 Material de Consumo R\$ 1.000,00
3390.31.00.00 15000000 Prem. Culturais, Artísticas, Cient. Desport. e Outras R\$ 10.000,00
3390.32.00.00 15000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 2.000,00
3390.33.00.00 15000000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 3.000,00
3390.36.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$ 3.000,00
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 3.000,00

TOTAL.....R\$ 22.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.058, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.123.020,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.112 de 6 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO a contratação de empresa visando a modernização das instalações do Ginásio Poliesportivo Governador Jorge Teixeira de Oliveira, com adequações quanto a acessibilidade para deficientes físicos, reforma de banheiros e vestiário, readequação da parte elétrica com modernização de LEDs, reforma do piso da quadra, proporcionando melhorias para a execução das atividades esportivas, bem como adequação para conforto e acessibilidade aos usuários, conforme Contrato de Repasse firmado com o Governo Federal sob nº 923524/2021/MCIDADANIA/CAIXA e Aditivo; e

CONSIDERANDO que a Secretaria pretende realizar procedimento licitatório até o mês de setembro, tendo início das obras ainda em outubro do presente exercício,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.123.020,00 (um milhão, cento e vinte e três mil e vinte reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
4490.51.00.00 17000000 Obras e Instalações R\$ 1.123.020,00

TOTAL.....R\$ 1.123.020,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal, por meio do Contrato de Repasse nº 923524/2021/MCIDADANIA/CAIXA, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 1.123.020,00 (um milhão, cento e vinte e três mil e vinte reais).

Art. 3º Inclui o elemento de despesa “Obras e Instalações” na Ação “Manutenção das Atividades Esportivas” no Programa “Esporte é Vida” da Secretaria Municipal de Esportes e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 5.963/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 5.964/2022 – Revisão do PPA 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.059, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.250,86 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.112 de 6 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO a contrapartida referente à contratação de empresa visando a modernização das instalações do Ginásio Poliesportivo Governador Jorge Teixeira de Oliveira, com adequações quanto a acessibilidade para deficientes físicos, reforma de banheiros e vestiário, readequação da parte elétrica com modernização de LEDs, reforma do piso da quadra, proporcionando melhorias para a execução das atividades esportivas, bem como adequação para conforto e acessibilidade aos usuários, conforme Contrato de Repasse firmado com o Governo Federal sob nº 923524/2021/MCIDADANIA/CAIXA e Aditivo, onde a Secretaria pretende realizar procedimento licitatório até o mês de setembro, tendo início das obras ainda em outubro do presente exercício; e

CONSIDERANDO que a aplicação continuará viabilizando a política de governo atendendo o interesse público, e que a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade nos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.250,86 (dois mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200032.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
4490.51.00.00 65000000 Obras e Instalações R\$ 2.250,86

TOTAL.....R\$ 2.250,86

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2712200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMES
3390.93.00.00 15000000 Indenizações e Restituições R\$ 2.250,86

TOTAL.....R\$ 2.250,86

Art. 3º Inclui o elemento de despesa “Obras e Instalações” na Ação “Manutenção das Atividades Esportivas” no Programa “Esporte é Vida” da Secretaria Municipal de Esportes e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 5.963/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 5.964/2022 – Revisão do PPA 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 6 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.060/2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 244.909,05.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.112 de 6 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade do recolhimento de saldo do Convênio nº 056/FITHA/2021, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, que tinha como objetivo a aquisição de uma minicarregadeira e uma motoniveladora, onde a referida aquisição foi realizada em sua totalidade e encontra-se em uso pela SEMOSP, com devolução de saldo obrigatória e necessária para fins de prestação de contas junto ao órgão concedente; e

CONSIDERANDO que os recursos ficaram na conta corrente nº 65.672-0 em 31/12/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 244.909,05 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e nove reais e cinco centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0412200032.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
3390.93.00.00 27010000 Indenizações e Restituições
R\$ 244.909,05

TOTAL.....R\$ 244.909,05

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.061, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 20.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.112 de 6 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar a dotação com o objetivo de custear a aquisição de equipamentos para manutenção do Estádio “Portal da Amazônia” localizado neste município, onde serão adquiridos

equipamentos como: bomba d'água para irrigação do gramado, dispersor de sementes e adubo, carrinho para demarcação das linhas do campo. Considerando que estas atividades atualmente são feitas manualmente, com a aquisição destes equipamentos diminuirá a demanda de mão de obra e outras implicações relacionadas, bem como o melhor serviço e condições aos eventos que utilizam o referido Estádio Municipal; e

CONSIDERANDO que os recursos ficaram na conta corrente nº 63.624-X – alienação de bens, em 31/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2712200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMES
4490.52.00.00 27550000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 20.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.062, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.541.178,58 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.115 de 6 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de restituição dos recursos recebidos para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus – COVID 19 no ano de 2020, cujos créditos não foram empenhados até 31/12/2021 deverão ser devolvidos;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 73/2021-DIMATEC/FNS/SE/MS - Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde/Divisão de Monitoramento e Apoio Técnico do Ministério da Saúde e a Nota Técnica nº 39/2021-SPO/SE/MS, Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Saúde; e

CONSIDERANDO que os recursos que ficaram na conta corrente nº 624.082-5 em 31/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.541.178,58 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200711.181 – Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19
3390.93.00.00 26020000 Indenizações e Restituições R \$

1.541.178,58

TOTAL.....R\$ 1.541.178,58

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 5.963/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 5.964/2022 – Revisão do PPA 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.063, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 6.288,88 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 5.963 de 29 de dezembro de 2022 – LDO, e

CONSIDERANDO a complementação orçamentária para a ampliação do salão de eventos localizado no Cento de Convivência do Idoso, com a finalidade suprir os valores constantes na planilha quantitativa e orçamentária com os devidos ajustes; e

CONSIDERANDO ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 6.288,88 (seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos) a seguir discriminada:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0824400722.277 – Gestão de Proteção Social Básica
4490.51.00.00 15000000 Obras e Instalações R\$ 6.288,88

TOTAL.....R\$ 6.288,88

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição previsto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0824400722.186 – Gestão da Parceria com Entidades Não Governamentais
3350.43.00.00 15000000 Subvenções Sociais R\$ 6.288,88

TOTAL.....R\$ 6.288,88

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de setembro de 2023.



(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.064/2023

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR
ROBERTO JUNIOR MELLO BONIFÁCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 231/2023/Semma,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, a partir de 11 de setembro de 2023, do servidor ROBERTO JUNIOR MELLO BONIFÁCIO, matrícula 16432, detentor do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II - CPC-10, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.065/2023

EXONERA JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE DO CARGO
DE SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 11 de setembro de 2023, de JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE, matrícula 16284, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.066/2023

EXONERA RÂNILA EVELLIN GUEDES CARDOSO
MANTOVANI PEREIRA DO CARGO DE SECRETÁRIA
ADJUNTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 11 de setembro de 2023, de RÂNILA EVELLIN GUEDES CARDOSO MANTOVANI PEREIRA, matrícula 16412, do cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.067/2023

EXONERA O SERVIDOR ROGERIO DA SILVA DIAS
DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE
ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 335/2023/RH/Semtran - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.224/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 11 de setembro de 2023, do servidor ROGERIO DA SILVA DIAS, matrícula 16633, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO - CPC-4, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.068/2023

NOMEIA ROGERIO DA SILVA DIAS NO CARGO DE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E
TRÂNSITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 335/2023/RH/Semtran - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.224/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 11 de setembro de 2023, de ROGERIO DA SILVA DIAS no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, de acordo com o item 12, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O agente político nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.069/2023

NOMEIA DJALMI NOBOKITE DUARTE NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 335/2023/Semtran/RH - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.224/2023,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 11 de setembro de 2023, de DJALMI NOBOKITE DUARTE no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO - CPC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.110/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais
4490.52.00.00 17010000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia/ Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, por meio do Termo de Convênio nº 086/SEJUCEL/PGE/2023, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI Nº 6.111, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 22.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transferir, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais
4490.52.00.00 65000000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 22.000,00

TOTAL.....R\$ 22.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial/total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais
3390.30.00.00 15000000 Material de Consumo R\$ 1.000,00
3390.31.00.00 15000000 Prem. Culturais, Artísticas, Cient. Desport. e Outras R\$ 10.000,00
3390.32.00.00 15000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 2.000,00
3390.33.00.00 15000000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 3.000,00
3390.36.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$ 3.000,00
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 3.000,00

TOTAL.....R\$ 22.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI Nº 6.112, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.125.270,86 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.125.270,86 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, duzentos e setenta reais e oitenta e seis centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001– Secretaria Municipal de Esportes
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
4490.51.00.00 17000000 Obras e Instalações R\$ 1.123.020,00
4490.51.00.00 65000000 Obras e Instalações R\$ 2.250,86

TOTAL.....R\$ 1.125.270,86

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal, por meio do Contrato de Repasse nº 923524/2021/MCIDADANIA/CAIXA, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 1.123.020,00 (um milhão, cento e vinte e três mil e vinte reais).

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001– Secretaria Municipal de Esportes
2712200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMES
3390.93.00.00 15000000 Indenizações e Restituições R\$ 2.250,86

TOTAL.....R\$ 2.250,86

Art. 4º Inclui o elemento de despesa “Obras e Instalações” na Ação “Manutenção das Atividades Esportivas” no Programa “Esporte é Vida” da Secretaria Municipal de Esportes e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 5.963/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 5.964/2022 – Revisão do PPA 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI Nº 6.113/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 244.909,05 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona

e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 244.909,05 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e nove reais e cinco centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0412200032.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
3390.93.00.00 27010000 Indenizações e Restituições
R\$ 244.909,05

TOTAL.....R\$ 244.909,05

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI Nº 6.114/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001– Secretaria Municipal de Esportes
2712200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMES
4490.52.00.00 27550000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 20.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI Nº 6.115/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.541.178,58 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.541.178,58 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200711.181 – Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19
3390.93.00.00 26020000 Indenizações e Restituições R\$ 1.541.178,58

TOTAL.....R\$ 1.541.178,58

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 5.963/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 5.964/2022 – Revisão do PPA 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 470/2023/SEMAD**

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na ficha funcional do(a) servidor(a), RANULFO DE CAMARGO BARBOSA NETO, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de Professor Nível III, cadastro nº 3039, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO - IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição efetuado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 6.320 (seis mil, trezentos e vinte) dias, ou seja, 17(dezessete) anos, 3(três) meses e 25(vinte e cinco) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de

Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 13/08/2023, protocolo: 08001110.1.00010/23-8 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 16343/2023, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.846/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Vilhena – RO, 05 de setembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stédile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 471/2023/SEMAD

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na ficha funcional do(a) servidor(a), WALMILIA WANDERLEY RODRIGUES DE MELO, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de Psicólogo, cadastro nº 4030, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO - IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição efetuado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 2.167 (dois mil, cento e sessenta e sete) dias, ou seja, 5(cinco) anos, 11(onze) meses e 12(doze) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 27/10/2022, protocolo: 28001040.1.00170/22-7 e certidão de tempo de contribuição nº 000147/2022, expedida pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM em 06/07/2022 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 16238/2023, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.846/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Vilhena – RO, 06 de setembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stédile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 472/2023/SEMAD

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na ficha funcional do(a) servidor(a), AMELIA ROHLING, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de Merendeira, cadastro nº 4086, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO - IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição efetuado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 1.472 (um mil, quatrocentos e setenta e dois) dias, ou seja, 4(quatro) anos, 0(zero) meses e 12(doze) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 12/08/2023, protocolo: 26001060.1.00155/23-5 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 16437/2023, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.846/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Vilhena – RO, 06 de setembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stédile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2023							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17391 / 2023							
Natureza: Normal							
DATA: 06/09/2023		PROTOCOLO: 17619 / 2023		PROCESSO: 17619			
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: AZEVEDO CONSULTORIA, ASSESSORIA, AUDITORIA & TREINAMENTOS LTDA							
CNPJ: 45.425.308/0001-17		Insc. Estadual:					
Endereço: FAZ MACAUBAS, 14							
Bairro: ZONA RURAL		Cidade: Sapeaçu - BA		CEP: 44.530-000			
Telefone:							
OBJETO							
Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de curso de capacitação, aperfeiçoamento e treinamento de servidora desta Controladoria Geral do Município, sendo o Curso: "Formação em Auditoria Interna para Controladores - Atuação da Controladoria nos Tempos Modernos".							
JUSTIFICATIVA							
A contratação da empresa, tem por objetivo a capacitação de servidores efetivos estáveis do quadro da Controladoria Geral do Município, para os procedimentos relacionados a auditoria interna, desde o planejamento, execução e monitoramento das recomendações, com aplicação prática em auditoria no almoxarifado. A presente contratação tem por base o Art. 72, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, como também ao Anexo III da Instrução Normativa nº 02/2023/CGM.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0200304122000320683390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	117281	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	SERV	2,00	1.799,90	3.599,80
Total:						3.599,80	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 74, III, f), Lei 14133/21							
<p>Andrea Cavalcante Torres Controladora-geral do Município</p>							
<p>www.elotech.com.br</p>							

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2023							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17134 / 2023							
Natureza: Normal							
DATA: 06/09/2023		PROTOCOLO: 17134 / 2023					
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: FURLAN & FURLAN LTDA ME							
CNPJ: 12.940.570/0001-40		Insc. Estadual: 00000003186199					
Endereço: AV. 627, 801							
Bairro: PARQUE SÃO PAULO		Cidade: Vilhena - RO		CEP: 76.980-000			
Telefone:							
Fornecedor: RICAL - RACK INDUSTRIA E COMERCIO DE ARROZ LTDA							
CNPJ: 84.718.741/0001-00		Insc. Estadual:					
Endereço: EST DO KM 02, LOTE RURAL 47, LINHA SANTA RITA, SECCAO C, GLEBA P,							
Bairro: ZONA RURAL		Cidade: JI PARANÁ - RO		CEP: 76.914-899			
Telefone:							
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS (ARROZ, FEIJÃO, AÇÚCAR E ÓLEO DE SOJA QUE SERÃO DESTINADOS AS ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.							
JUSTIFICATIVA							
A AQUISIÇÃO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS SERÃO DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE AOS ALUNOS.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0700512361007320143390300000	552000	MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	119576	Arroz agulhinha tipo 1 – constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados e resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. Pacote de 5 Kg.	PCT	2500,00	26,33	65.825,00
1	2	120459	Feijão carioca tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1Kg.	UND	1800,00	6,21	11.178,00
1	3	84225	Açúcar cristal superior peneirado, Pacote 2Kg, embalagens plásticas lacrada	Pacote	600,00	7,79	4.674,00
1	4	120460	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gordura trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característico. Embalagem plástica de 900ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	UND	1500,00	7,51	11.265,00
Total:						92.942,00	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
<p>www.elotech.com.br</p>							
<p>Pág. 1/2</p>							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2023							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17134 / 2023							
Natureza: Normal							
<p>FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL</p>							

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO Nº 002/2023

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento da servidora pública municipal: JAEL TAVARES DE OLIVEIRA, detentora do cargo efetivo de Professor Nível III, matrícula 6027, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 07 horas às 13 horas a fim de tratar de assunto de seu interesse, em respeito ao Princípio da Ampla Defesa e Contraditório, sob pena de caracterizar o Abandono de Cargo.

Vilhena/RO, 06 de setembro de 2023.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

JUSTIFICATIVA

A comissão de Seleção, instituída por meio da Portaria nº 008/2023, publicada na data de 17 de Agosto de 2023, destinada a processar e julgar as propostas das Organizações da Sociedade Civil interessadas em eventual e futura celebração de parcerias entre o poder público municipal com utilização de recursos do público, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalhos, a parceria será firmada através de Termo de Fomento com a seguinte OSC – Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL-AVV.

A decisão da comissão se deu com base na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 - Art. 31 - inciso II, normativos que regulamentam o processo de dispensa da realização do chamamento público, vejamos:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Desta feita, por ter a lei Municipal nº 6.109/2023 de 05 de setembro de 2023, autorizando a firmar parceria com a instituição, não resta dúvida quanto a sua celebração, se amoldando neste caso específico o inciso II do artigo 31 da Lei 13.019/2014.

Considerando que a AVV é uma associação civil, beneficente, com atuação no desenvolvimento de modalidade desportiva, e de caráter socioeducativo contemplando promoção de qualidade de vida, sem fins lucrativos, de comprovada idoneidade, que tem como missão promover a melhoria de vida das pessoas através do esporte Voleibol para crianças, adolescentes, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, que atua no município desde 2001 na execução da atividade esportiva e apresenta capacidade técnica e operacional.

Considerando que o Esporte no Município de Vilhena é gerida pela Secretaria Municipal de Esportes -SEMES, que o objeto proposto trata-se de aquisição de Uniformes material necessário para a oferta o esporte na modalidade de Voleibol, compreendendo que o objeto proposto, qual seja, a parceria entre a Organização da Sociedade Civil e a Administração Pública para execução do Projeto, caracteriza reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015. Neste sentido, a realização de parceria com Organização de Sociedade Civil, tem finalidade de complementar e fortalecer a oferta da modalidade neste Município.

Neste sentido, demonstrada a extrema importância de tal parceria com a instituição visando o desenvolvimento das práticas ora especificadas, sobretudo, ainda, tendo em vista a singularidade do objeto, bem como as metas a serem cumpridas e a autorização legal prevista na Lei nº 6.109/2023, outra solução não cabe ao administrador público senão a contratação direta por meio da inexigibilidade de chamamento público, na forma especificada no inciso II, do art. 31 da Lei 13.204/2015.

Ante ao exposto, com base na Lei Federal 13.019/2014, fica JUSTIFICADA a inexigibilidade do Chamamento Público, para firmar o Termo de Fomento com a entidade ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL – AVV.

Além disso, o recurso no valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) foi previsto nos créditos orçamentários 08.001.27.812.00 09.2083.3.50.41.00.00 (184) – Contribuições, Programa “Manutenção das Atividades Esportivas”, fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965, de 29 de dezembro de 2022.

Pelo exposto, a comissão de seleção irá requerer análise e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município a fim de instruir os autos com legalidade.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº

13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena, 06 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PORTARIA INTERNA 008/2023/SEMES

LUCAS LEMES DE ALMEIDA
Presidente

SANDRO GONÇALVES
Secretário

SAMUEL SOARES DA COSTA
Membro

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Esportes vem por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decretos nº 41.742/2018.

Em atendimento ao inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018, e após análise dos documentos apresentados pela Associação Vilhenense de Voleibol -AVV, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

JUSTIFICATIVA DA INEXIBILIDADE DO CHAMAMENTO PUBLICO

A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de Parceria com Associação Vilhenense de Voleibol - AVV, inscrita no CNPJ sob o nº 04.693.295/0001-80, com sede situada junto a Rua: R. 43, nº 497, Jardim Eldorado, em Vilhena.

Observa-se que o texto legal engloba a Associação Vilhenense de Voleibol - AVV, visto que realiza atividades de cunho educacional e de assistência social nos últimos anos tem beneficiado a dezenas de crianças, adolescentes e jovens da nossa comunidade através da escolinha de iniciação, projeto seleções e palestras educativas o que tem melhorado a qualidade de vida destas crianças por meio deste projeto esportivo. Acerca da legalidade da dispensa a Lei Federal nº 13019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mais especificadamente em seu Art. 31, inciso II, decreta que

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Desta feita, por ter a lei Municipal nº 6.109/2023 de 05 de setembro de 2023, autorizando a firmar parceria com a instituição, não resta dúvida quanto a sua celebração, se amoldando neste caso específico o inciso II do artigo 31 da Lei 13.019/2014.

E, por fim, o art. 17, do Decreto Municipal nº 41.742/2018, estabelece que “O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Titular da Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta”.

O recurso no valor de R\$ 27.600 (vinte e sete mil e seiscentos reais) foi previsto nos créditos orçamentários 08.001.27.812.0009.2083.3.50.4 1.00.00 (184) – Contribuições, Programa “Manutenção das Atividades Esportivas”, fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965, de 29 de dezembro de 2022.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art.48 da Lei nº 13.019/2014.

Ante ao exposto, com base na Lei Federal 13.019/2014, fica JUSTIFICADA a inexigibilidade do Chamamento Público, para firmar o Termo de Fomento com a entidade ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL – AVV. Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES e a ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL - AVV. Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena, 06 de setembro de 2023.

SILMAR DE FREITAS NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES

RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade do Chamamento Público nº 17.751/2023 - Processo Administrativo nº 17.751/2023/SEMES

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Esportes/Semes torna pública a Ratificação da Inexigibilidade do Chamamento Público de nº 17.751/2023/SEMES, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação Vilhenense de Voleibol - AVV, inscrita no CNPJ sob o nº 04.693.295/0001-80, com sede situada junto a Rua:R. 43, nº 497, Jardim Eldorado, em Vilhena.

Considerando Lei Municipal nº 6.109/2023 aprovada em 05 de setembro de 2023, autorizando a firmar parceria com a instituição e conforme rol taxativo previsto no art. 31, da Lei nº 13.019/2014 e o art. 9, inciso VI, do Decreto nº 59.646/2023.

O recurso no valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) foi previsto nos créditos orçamentários 08.001.27.812.0009.2083.3.50.41.00.00 (184) – Contribuições, Programa “Manutenção das Atividades Esportivas”, fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965, de 29 de dezembro de 2022.

Vilhena, 06 de setembro de 2023.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

COMUNICADO PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA

A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, torna público o nome contemplado da **18ª Extração do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena**, conforme Decreto Municipal de nº 50.886/2020, Decreto Municipal de nº 52.630/2021, e Decreto Municipal de nº 57.226/2022, e Decreto Municipal de nº 58.829/2023.

Extração realizada no dia 01 de setembro de 2023, baseada no concurso da **Loteria Federal de nº 5795 (30/08/2023)** das **NFS-tomadas no período de 16/08/2023 a 31/08/2023**.

1º Contemplado (a): **SILVANE NUNES ARRUDA**

Vilhena/RO, 05 de setembro de 2023.

Aline Moreira
Presidente
Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota Tem Valor Para Vilhena

COMUNICADO

PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA

A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, torna público o nome contemplado da **19ª Extração do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena**, conforme Decreto Municipal de nº 50.886/2020, Decreto Municipal de nº 52.630/2021, e Decreto Municipal de nº 57.226/2022, e Decreto Municipal de nº 58.829/2023.

Extração realizada no dia 01 de setembro de 2023, baseada no concurso da **Loteria Federal de nº 5796 (02/08/2023)** das **NFS-e tomadas no período de 01/08/2023 a 31/08/2023**.

1º Contemplado (a): **GILMAR RODRIGUES DE LUCENA**

Vilhena/RO, 05 de setembro de 2023.

Aline Moreira
Presidente
Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota Tem Valor Para Vilhena

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERNA Nº 037/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAR TAREFAS EM REGIME DE HOME OFFICE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, e usando das atribuições conferidas,

Considerando a necessidade de finalização de vários projetos em andamento e da conclusão de alguns documentos técnicos necessários para a finalização de algumas obras em andamento também,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, no âmbito da área técnica da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, para realizar suas tarefas em regime de home office, pelo período de 01 a 08/09/23, podendo ser prorrogado, se necessário e devidamente justificado, de acordo com o especificado abaixo:

- I. EDUARDO FERNANDO DA SILVA:
 - a) Finalização de projetos iniciados e não concluídos, inclusive de outros profissionais;
 - b) Elaboração de documentos técnicos de obras em andamento, para a sua efetiva conclusão.

§ 1º Para efeito de comprovação da realização destas tarefas, ficam os chefes imediatos, Secretário Municipal de Planejamento e seu Adjunto, autorizados a solicitar a qualquer momento, dentro do horário de expediente normal, uma chamada de vídeo (via aplicativos disponíveis) para visualização do andamento dos trabalhos.

§ 2º Se o servidor não cumprir as tarefas acima descritas, de acordo com a avaliação dos chefes imediatos, poderão ter dia(s) de serviço descontado(s), proporcionalmente, enquanto durar o home office.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir do dia 1º de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena (RO), 31 de agosto de 2023.

RILDO JOSÉ FLORES
Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17399 / 2023

Natureza: Normal

DATA: 06/09/2023

PROTOCOLO: 17399 / 2023

PROCESSO: 17399

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA

CNPJ: 44.689.136/0001-26

Insc. Estadual:

Endereço: RUA FLORIANÓPOLIS, 3720

Bairro: SETOR 02 Cidade: JARU - RO

CEP: 76.890-000

Telefone:

OBJETO

Pagamento de inscrição do curso – Retenções na fonte sobre os Pagamentos Efetuados pelas entidades Públicas, que ocorrerá nos dias 19 e 20 de agosto, em Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

A capacitação dos gentes públicos é necessária e relevante para a atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços prestados. Os conhecimentos disponíveis e compartilhados em cursos teóricos e práticos contribuem significativamente para uma atuação mais eficiente e qualificada desses servidores.

Eliete Muniz de Oliveira - Matrícula 6.321

Kátia Regina Oliveira Couto de Jesus - Matrícula - 16.594

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110122007121113390390000	500020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	92836	DESPESA DESTINADA AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS PARA SERVIDORES.	UND	2.00	1.950,00	3.900,00

Total: **3,900.00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, III, f), Lei 14133/21

WAGNER WASCZUK BORGES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 013/2023.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Aparecida da Silva, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS: Troca de portas e portais. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Arlindo Rebelatto, nº 6344, Setor 23, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 14 de setembro de 2023, pontualmente às 11hs 00 Min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 05 de setembro de 2023.

Alecçandra Toledo

Presidente do Conselho Escolar da E.M.E.I Profª Aparecida da Silva

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 014/2023.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Aparecida da Silva, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para MATERIAL DE COPA E COZINHA. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Arlindo Rebelatto, nº 6344, Setor 23, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 14 de setembro de 2023, pontualmente às 11hs 00 Min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 05 de setembro de 2023.

Alecçandra Toledo

Presidente do Conselho Escolar da E.M.E.I Profª Aparecida da Silva

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 5ª Conferência Municipal da Cultura (CMC) do município de Vilhena será realizada no dia 08 de setembro de 2023, das 18:00 às 21:30 e no dia 09 de setembro de 2023, das 08 às 18h.

Art. 2º A 5ª CMC foi convocada pela Portaria da Fundação Cultural de Vilhena nº 29 de 21 de agosto de 2023, em conformidade com o Regulamento da VI Conferência Estadual de Cultura e a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º A 5ª CMC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art. 4º A 5ª CMC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, eleger a nova diretoria do CMPC-Vha, bem como eleger Delegados(as) para 6ª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

Art. 5º A 5ª CMC tem como tema: “Democracia e Direito à Cultura” e está organizada em 6(seis) eixos:

- Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
- Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
- Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
- Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 5ª CMC, nomeada através da Portaria nº 030/FCV/2023 constituída por integrantes indicados pela Fundação Cultural, bem como membros do Conselho Municipal de Política Cultural:

1. EVELYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA (FCV);
2. MATHEUS SILVA MELLO (FCV);
3. DANIEL GALVAN PIVETTA (FCV);
4. MIKAELA PRETO DO NASCIMENTO (FCV);
5. ULIS DE OLIVEIRA DE SOUZA (FCV);
6. ANABELA QUIR GONÇALVES DO NASCIMENTO (CMPC - setorial de Artesanato e Moda);
7. FERNANDA OLIVEIRA (CMPC - Setorial de Arquitetura e Patrimônio);
8. VALDETE SOUSA (Presidente - CMPC - Setorial de Artes Cênicas);
9. EUDEIZA JESUS DE ARAUJO (SEMED);
10. SAMUEL SOARES DA COSTA (SEMES);

Art. 7º A 5ª CMC será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

§1º. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.

§2º. Se o município não tiver Conselho constituído, o gestor responsável pela gestão da cultura local assumirá a Presidência. Na ausência destes, o Prefeito assumirá.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º As inscrições para participar da 5ª CMC serão efetuadas via formulário on-line, no endereço: <https://forms.gle/gAeBLuGLM0m5Eg8V9>, de 21 de agosto até 08 de setembro/2023.

Parágrafo único: O credenciamento dos(as) participantes da 5ª CMC será efetuado no dia 08 de setembro das 18 às 19 horas e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 10º Na 5ª CMC, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I - Delegados(as) com direito a voz e voto;
- II - Convidados(as) com direito a voz; e
- III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Como o município possui Conselho Municipal de Política Cultural constituído, são considerados Delegados Natos os seus Conselheiros(as) titulares e suplentes.

§2º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador do município de Vilhena-RO, há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 5ª Conferência Municipal de Cultura aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e Observadores.



CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

Art. 13 A 5ª CMC será realizada observando as seguintes etapas:

- a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- b) Eleição Para Conselho Municipal de Cultura;
- c) Diálogos sobre o Tema e os 6 Eixos;
- d) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- e) Deliberações com a Plenária a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.
- f) Deliberações sobre as Metas (Anexo II) do Plano Municipal de Cultura;
- g) Eleição para Delegados da 6ª Conferência Estadual de Cultura;
- h) Plenária Final.

CAPÍTULO V DOS DIÁLOGOS

Art. 14 Os diálogos terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Os participantes serão divididos em Grupos de Trabalhos (GT) por Eixo, sendo que cada eixo terá um mediador responsável por conduzir o diálogo, anotar as propostas e encaminhamentos.

§2º Quando em plenária geral, um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§3º Quando em plenária geral, as intervenções dos(as) participantes serão de 2(dois) minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI

Dos Grupos de Trabalho por Eixo

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6(seis) Eixos da Conferência.

Art. 16 Cada um dos Eixos será discutido por, pelo menos, 1(um) Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo, debatido para o próprio Município, para o Estado e para a União, sendo o mínimo de 2(duas) propostas para cada ente.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio Município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

- I. Propostas;
- II. Moções; e
- III. Eleição da delegação que participará da 6ª Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6(seis) Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a União serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente Estadual.

Art. 22 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 5ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art. 25 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 5ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 51% de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 26 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as) por contraste

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 27. O processo de eleição dos conselheiros representantes não-governamentais será coordenado pela Comissão Eleitoral designada pela Presidente do CMPC.

§1º. A Comissão Eleitoral tem como atribuição, a coordenação de todas as etapas do pleito;

§2º. A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) membros: 01 representante da Fundação Cultural e 02(dois) representantes do Conselho Municipal de Política Cultural para organizar e realizar o processo eleitoral.

§3º A Comissão Eleitoral elegerá, entre seus membros, para acompanhar e registrar os trabalhos do processo eleitoral um(a) Secretário(a) que será responsável por redigir a ata da eleição.

Art. 28. As condições de participação dos candidatos e eleitores no processo eleitoral de escolha dos representantes para integrar o Conselho Municipal de Política Cultural, mandato 2023/2025 são as definidas pelo Regimento Interno do CMPC, observado o disposto na Lei nº 3614 de 26 de março de 2013, e tem como finalidade a eleição dos 07(sete) representantes da sociedade civil e 07(sete) representantes do poder executivo municipal para compor o CMPC.

§1º os Representantes do Poder Público:

- a) 01 (um) Titular e 01(um) Suplente representante da Fundação Cultural de Vilhena;
- b) a) 01 (um) Titular e 01(um) Suplente representante da Secretaria municipal de educação;
- c) a) 01 (um) Titular e 01(um) Suplente representante da Secretaria municipal de Assistência Social;
- d) a) 01 (um) Titular e 01(um) Suplente representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- e) a) 01 (um) Titular e 01(um) Suplente representante da Secretaria Municipal de esporte e Cultura;
- f) a) 01 (um) Titular e 01(um) Suplente representante da Secretaria Municipal de Turismo;
- g) a) 01 (um) Titular e 01(um) Suplente representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§2º os representantes da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) Titular e 01(um) Suplente representante da Câmara setorial de Arquitetura, patrimônio histórico e Cultural;
- b) 01 (um) Titular e 01(um) Suplente representante da Câmara setorial de Artes Cênicas;
- c) 01 (um) Titular e 01(um) Suplente representante da Câmara setorial de Artes Visuais e Audiovisual;
- d) 01 (um) Titular e 01(um) Suplente representante da Câmara setorial de Artesanato e Moda;
- e) 01 (um) Titular e 01(um) Suplente representante da Câmara setorial de Cultura Afro, Cultura Indígena e Culturas Populares e Folclore;
- f) 01 (um) Titular e 01(um) Suplente representante da Câmara setorial de Livro Leitura e Literatura; e
- g) 01 (um) Titular e 01(um) Suplente representante da Câmara Setorial de Música.

Art. 29. Para o processo eleitoral, as câmaras setoriais serão compostas por no mínimo 05(cinco) membros representantes de cada segmento, conforme §1º, Art 46 do Regimento Interno do CMPC, sendo esses responsáveis pela votação entre seus membros do titular e suplente representante da setorial.

Parágrafo único. Conforme §3º, Art 38 da Lei nº 3614 de 26 de março de 2013, "nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do município".

Art. 30. A representação do poder público no Conselho Municipal de Política Cultural deve contemplar a representação no Município de Vilhena, por meio do órgão Gestor e suas instituições vinculadas, de outros órgãos e entidades do governo municipal, ficando a Fundação Cultural responsável por enviar convites e convocação aos servidores das respectivas secretarias representadas no Conselho, a fim de garantir a participação do poder público na composição do Conselho e manter a paridade;

Art. 31. O processo para eleição dos conselheiros não-governamentais ocorrerá nas seguintes etapas:

- a- Inscrição e habilitação de candidatos e eleitores, via formulário on-line ou credenciamento na 5ª CMC;
- b- Homologação dos candidatos pela Comissão Eleitoral;
- c- Votação, apuração e eleição dos titulares e suplentes representantes de cada setorial;

d- Votação do Presidente e Secretário-Geral (titular e Suplente) do Conselho Municipal de Política Cultural de Vilhena- CMPC.

§1º Para ser eleitor e ter direito a voz e ao voto, o participante deverá ser artista em algum segmento cultural e inscrever-se como Delegado na 5ª CMC, via Formulário on-line ou durante o credenciamento;

§2º Os representantes das câmaras setoriais que ficarem a partir da terceira colocação farão parte de uma lista de suplência numa ordem decrescente para que, caso ocorra desistência do titular ou suplente, uma dessas suplências possa tomar posse.

§3º Os representantes eleitos como Titulares das câmaras setoriais, poderão se candidatar aos cargos de Presidente e Secretário-Geral (Titular e Suplente) do CMPC;

§4º Os Titulares de cada Setorial, bem como os representantes das secretarias do Poder público, elegerão o Presidente e Secretário(a)-geral (Titular e Suplente);

Art. 32. Encerrada a votação, será lavrada Ata em que constará a contagem dos votos, bem como relação anexa com os nomes e identificação dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito.

Parágrafo único: Após o término da votação, será dada posse aos membros eleitos para compor o Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC, ficando a cargo da Fundação Cultural de Vilhena a responsabilidade de encaminhar a Ata, bem como a lista de conselheiros eleitos para publicação por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos.

CAPÍTULO X

DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 33. Na Plenária Final serão eleitos delegados para participar da 6ª Conferência Estadual de Cultura, nos termos do Regulamento da VI Conferência Estadual de Cultura da SEJUCEL. Bem como, de acordo com a Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

Art. 34. Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a 5ª Conferência Estadual de Cultura os participantes moradores de Vilhena, há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

§ 1º Os candidatos a Delegado para a 6ª Conferência Estadual de Cultura deverão participar de toda a programação da 5ª CMC, comprovada através de listas de presença.

§ 2º Os candidatos a Delegado para a 6ª Conferência Estadual de Cultura, preferencialmente, deverão ser pessoas participantes dos Conselhos Municipais de Cultura.

§ 3º Os candidatos a Delegado para a 6ª Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 35. A escolha dos Delegados para a 6ª Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da 5ª Conferência Municipal de Cultura, será:

I. 2/3 dos(as) representantes da Sociedade Civil;

II. 1/3 de representantes do Governo local;

§ 1º. A escolha dos Delegados para a 6ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela Regulamento da VI Conferência Estadual de Cultura da SEJUCEL.

§ 2º. Serão eleitos(as) 12(doze) participantes titulares e 12(doze) suplentes da 5ª CMC como delegados para a 6ª Conferência Estadual.

Art. 36 A relação dos Delegados para a 6ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5(cinco) dias após a realização da Conferência Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 38 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 39 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 04/setembro/2023.

RESOLUÇÃO 001/CMPC/2023

Constitui Comissão Eleitoral para processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil e o Poder público do CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural – Gestão 2023-2025

O CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado consultivo, fiscalizador, orientador, normativo e deliberativo, com autonomia administrativa, vinculado à Fundação Cultural de Vilhena, com sede e atuação em Vilhena-RO, no uso das atribuições e competências conferidas pela Lei n. 3614, de 26 de março de 2013, “que Institui o Sistema Municipal de Cultura – SMC e dispõe sobre sua composição”, bem como pelo Regimento Interno CMPC, considerando a Portaria da Fundação Cultural de Vilhena nº 29 de 21 de agosto de 2023, que convoca a 5ª Conferência Municipal de Cultura de Vilhena,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o processo eleitoral para eleição de representação da Sociedade Civil e o Poder Público do CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural, gestão 2023-2025.

Art. 2º - DEFINIR que compete à Comissão eleitoral a realização dos procedimentos necessários para realização da eleição, conforme o estabelecido no Regimento Interno CMPC.

Parágrafo único - São atribuições da Comissão Eleitoral:

- Coordenar, fiscalizar e organizar o processo eleitoral no dia da votação;
- Organizar os Colegiados Setoriais, conforme Art. 46 do Regimento Interno CMPC;
- Convidar representantes do Poder Público para composição do Conselho;
- Coordenar o preenchimento das documentações específicas para a eleição;
- Analisar, deferir ou indeferir os pedidos de inscrição dos membros dos colegiados Setoriais, e dos representantes do Poder Público, bem como para todo o processo eleitoral;

Art. 3º - CONSTITUIR E NOMEAR a Comissão Eleitoral, composta pelos seguintes membros:

- EVELYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA (FCV);
- EUDEIZA JESUS DE ARAUJO (CMPC);
- SAMUEL SOARES DA COSTA (CMPC).

§1º A Comissão Eleitoral deverá escolher entre seus membros um coordenador(a) e um relator(a);

§2º As reuniões da Comissão Eleitoral deverão ser registradas em Ata e anexada ao processo eleitoral;

§3º Caberá ao Coordenador(a) da Comissão o voto de desempate.

Vilhena, 05 de setembro de 2023.

Valdete Sousa

Presidente do CMPC-VHA

DECRETO Nº 57.511/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023/CPLMO/PMV SOLICITAÇÕES DE DESPESAS Nº 105/2023/FCV/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.405/2023/FCV

Visto e analisado o Processo Administrativo Nº 12.405/2023/FCV/PMV, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA A INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE ALARME E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA FUNDAÇÃO CULTURAL. COM A FINALIDADE COM DE DOTAR O EDIFÍCIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE UM SISTEMA DE SEGURANÇA EFICAZ DE VIGILÂNCIA, DE MODO A GARANTIR A SEGURANÇA DOS SERVIDORES E JURISDICIONADOS, BEM COMO A GUARDA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS, e atender as necessidades da FCV – Fundação Cultural de Vilhena, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 60.053/2023, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59.678/2023, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 14.133/2021 considerando ainda o Parecer Jurídico em anexo nos autos, HOMOLOGA, conforme segue:


ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:
Lote 01 itens 01, 02, 03, em favor da empresa: VILHENA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 28.777.344/0001-20 no valor de 13.300,00 (treze mil e trezentos reais);

Total Adjudicado a serem Homologados: R\$13.300,00 (treze mil e trezentos reais);

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 06 de setembro de 2023.

ELITON DA SILVA COSTA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 59.136/2023

 FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA Estado do Rondônia Exercício: 2023 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 36/2023 Natureza: Carona/Adesão							
DATA: 06/09/2023 PROTOCOLO: 17741 / 2023							
CONTRATANTE							
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: PROEVENTOS SERVIÇOS DE ESTRUTURAS DE TENDAS E SONORIZAÇÃO EIRELI CNPJ: 02.185.206/0001-69 Ins. Estadual: 508543 Endereço: RUA PRESIDENTE MÉDICE, 457 Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena - RO CEP: 76.980-000 Telefone:							
OBJETO							
ADESÃO/CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6909/2023, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, GRADES, TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, DISPONIBILIZANDO PESSOAL TÉCNICO PARA MONTAGEM, MANUSEIO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - FCV, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.							
JUSTIFICATIVA							
Visando atender a Fundação Cultural no evento de sete de setembro, onde ocorrerá o desfile cívico e aos demais eventos no decorrer deste ano. Devido ter aberto um processo eletrônico para pregão, e houve impugnação da licitação e cancelamento do mesmo, aderimos a Ata de Registro de preço em regime de urgência. Diante do exposto, torna-se de suma importância a contratação de empresa especializada na prestação destes serviços, objetivando, de foma satisfatória, às constantes demandas. Desta forma torna-se de suma importância a Locação objetivando a garantia da realização do evento do desfile de sete de setembro.							
DESPESA							
Programática	Fonte Descrição						
2000113122000321423390390000	500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	119628	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PROFISIONAL MÉDIO PORTE, COM 3000 WATTS DE POTÊNCIA; COM INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESINSTALAÇÃO CONTENDO PA DE NO MÍNIMO 8 CAIXAS LINE ARRAY, 8 CAIXAS SE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 POLEGADAS AMPLIFICADA PROFISIONAL, 01 (UM) MICROFONE SEM FIO, MICROFONE SEM FIO, VHF PROFISIONAL, MODELO VWS2, 02 BASTÕES, CANAL INDIVIDUAL, FAIXA DE FREQUÊNCIA 180-270MHZ, BANDA ALTA DE VHF, TAXA DE SINAL 100 DB, DISTANCIA DE FUNCIONAMENTO, 02 (DOIS) MICROFONES COM FIO, 02 (DOIS) PEDESTAIS, PROCESSADOR DIGITAL PROFISIONAL, CUBO DE BAIXO, CUBO DE GUITARRA, MONITORAÇÃO PROFISIONAL, MESA DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS PARA O PA E OUTRA DIGITAL DE 32 CANAIS PARA O MONITOR E CENTRAL DE AC E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS TODO SISTEMA COM MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA CONTRATAD	Diária	1,00	4.250,00	4.250,00
1	2	119629	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, CONTENDO 02 SUBWOOFER ATIVOS DE 1000 WATTS CADA, 2 CAIXAS DE MÉDIAS E ALTAS DE NO MÍNIMO 500 WATTS CADA, 01 MESA DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 20 CANAIS, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 NOTE BOOK PARA DISPARO DAS TRILHAS DE ÁUDIO, 06 MOVINGBEEEM	Diária	5,00	1.607,50	8.037,50

www.elotech.com.br Pág. 1/3

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA Estado do Rondônia Exercício: 2023 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 36/2023 Natureza: Carona/Adesão							
1	3	119630	2005R,02 STROBOS, 08 CANHÕES PAR LED, 01 TRELÇA KIT TRAVE Q30 3MX3M, TODO SISTEMA COM MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	Diária	1,00	2.049,00	2.049,00
1	4	119631	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, INCLUINDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO - SONORIZAÇÃO CONTENDO 6 CAIXAS AMPLIFICADAS DE NO MÍNIMO 500WTS RMS CONTENDO: FALANTE DE 15 POLEGADAS E DRIVE DE TITÂNIO, 01 MESA DIGITAL DE 12 CANAIS, 04 MICROFONES SEM FIO UHF, 04 MICROFONES COM FIO SM58, 02 PEDESTAIS MODELO GIRAFÁ. TODO SISTEMA COM MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	Diária	2,00	1.652,00	3.304,00
1	5	119632	LOCAÇÃO TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA EM LONA UV NA COR BRANCA, MEDINDO 10M X 10M, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA; ESTRUTURA METÁLICA. AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS CONFORME LAYOUT OU CROQUI FORNECIDO PELA EQUIPE DA SEMES	Diária	5,00	796,25	3.981,25
1	6	119633	TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA EM LONA UV NA COR BRANCA, MEDINDO 10M X 5M, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA; ESTRUTURA METÁLICA. AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS CONFORME LAYOUT OU CROQUI FORNECIDO PELA EQUIPE DA SEMES	Diária	2,00	957,50	1.915,00
1	7	119634	LOCAÇÃO DE GRADES DE TRELÇAS EM ALUMÍNIO Q30; PARA SUSTENTAÇÃO DE BANNER (BACKDROP) MEDINDO 6M X 3M, ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO, COM SAPATA DE SUSTENTAÇÃO 30 X 30, COM INSTALAÇÃO NO LOCAL DO EVENTO CONCLUÍDA ATÉ 8H ANTES DO HORÁRIO AGENDADO (O TEMPO DE INSTALAÇÃO NÃO É CONTABILIZADO PARA EFEITOS DE DIÁRIA).	Diária	2,00	1.254,10	2.508,20
1	8	119635	LOCAÇÃO DE TRELÇAS DE ALUMÍNIO Q30, PARA SUSTENTAÇÃO DE BANNER, ILUMINAÇÃO, DECORAÇÃO, COM SAPATA DE SUSTENTAÇÃO 30X30, COM INSTALAÇÃO NO LOCAL DO EVENTO CONCLUÍDA ATÉ 8H ANTES DO HORÁRIO AGENDADO (O TEMPO DE INSTALAÇÃO NÃO É CONTABILIZADO PARA EFEITOS DE DIÁRIA).	Metro	50,00	68,17	3.408,50
1	9	119636	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO E PROTEÇÃO EM AÇO GALVANIZADO; COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONTENDO APROXIMADAMENTE AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES L20 DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO, COM CANTOS ARREDONDADOS.	UND	75,00	59,63	4.472,25
www.elotech.com.br							Pág. 2/3

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA Estado do Rondônia Exercício: 2023 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 36/2023 Natureza: Carona/Adesão	
Total: 33,925.70	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
Art. 25, II, Lei 8666/93 - contratação de	
ELITON DA SILVA COSTA	



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 9/2023

Natureza: Carona/Adesão

DATA: 06/09/2023 PROTOCOLO: 17741 / 2023

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.905.016/0001-06

Insc. Estadual:

Endereço: RUA JOÃO GOULART, 2483

Bairro: SAO CRISTOVAO Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 76.804-050

Telefone:

OBJETO

ADESÃO/CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6909/2023, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, GRADES, TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, DISPONIBILIZANDO PESSOAL TÉCNICO PARA MONTAGEM, MANUSEIO, MANUTEÇÃO E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA- FCV, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

JUSTIFICATIVA

Visando atender a Fundação Cultural no evento de sete de setembro, onde ocorrerá o desfile cívico e aos demais eventos no decorrer deste ano. Devido ter aberto um processo eletrônico para pregão, e houve impugnação da licitação e cancelamento do mesmo, aderimos a Ata de Registro de preço em regime de urgência.

Diante do exposto, torna-se de suma importância a contratação de empresa especializada na prestação destes serviços, objetivando, de forma satisfatória, às constantes demandas. Desta forma torna-se de suma importância a Locação objetivando a garantia da realização do evento do desfile de sete de setembro.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2000113122000321423390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	119637	LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS PARA DEFICIENTE FÍSICO: BANHEIROS QUÍMICOS, COM IDENTIFICAÇÃO: DEFICIENTE FÍSICO, CONFORME LEI 10.098/2000, COM CABINE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E INDICAÇÃO EXTERNA DE ABERTO/FECHADO, COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 387 LITROS, PRODUTOS QUÍMICOS, PAPEL HIGIÊNICO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. SENDO A DESTINAÇÃO DO MATERIAL CONFORME NORMAS E LEIS SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE VILHENA.	Diária	5.00	530,00	2.650,00
1	2	119638	LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS: BANHEIROS QUÍMICOS, COM IDENTIFICAÇÃO: FEMININO E MASCULINO, CONFORME LEI 10.098/2000, COM CABINE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E INDICAÇÃO EXTERNA DE ABERTO/FECHADO,	Diária	5.00	407,00	2.035,00



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 9/2023

Natureza: Carona/Adesão

			COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 387 LITROS, PRODUTOS QUÍMICOS, PAPEL HIGIÊNICO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. SENDO A DESTINAÇÃO DO MATERIAL CONFORME NORMAS E LEIS SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE VILHENA.				
1	3	119639	LOCAÇÃO DE 4 (QUATRO) CABINES SANITÁRIAS. SENDO 2 (DUAS) UNIDADES: BANHEIROS QUÍMICOS, COM IDENTIFICAÇÃO: MASCULINO E 2 (DUAS) UNIDADES: BANHEIROS QUÍMICOS, COM IDENTIFICAÇÃO: FEMININO CONFORME LEI 10.098/2000, COM CABINE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E INDICAÇÃO EXTERNA DE ABERTO/FECHADO, COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 387 LITROS, PRODUTOS QUÍMICOS, PAPEL HIGIÊNICO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. SENDO A DESTINAÇÃO DO MATERIAL CONFORME NORMAS E LEIS SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE VILHENA.	Diária	2.00	1.026,00	2.052,00

Total: 6,737.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 25, II, Lei 8666/93 - contratação de

ELITON DA SILVA COSTA

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**